

EDITAL Nº 80/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE alterar a pauta da Sessão do Tribunal Pleno do dia **18 de setembro de 2014**, convocada mediante o Edital nº 78, de 26 de agosto de 2014, disponibilizado no Dje de 27 de agosto de 2014, com início às 14:00 horas, nela acrescentando, para apreciação e deliberação, os seguintes assuntos:

I – definição da data da eleição dos novos dirigentes desta Corte de Justiça, bem como a da posse dos eleitos;

II - a teor do Parágrafo Único do art. 81 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, transformação de uma das Varas Criminais, criadas pela Lei nº 14.407/2009, ainda não instalada, em 4ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza;

III - outros assuntos de interesse do Poder Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 3 de setembro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 81/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE alterar a pauta da Sessão do Tribunal Pleno do dia **25 de setembro de 2014**, convocada mediante o Edital nº 72, de 7 de agosto de 2014, com início às 14:00 horas, dela excluindo a apreciação e deliberação sobre a transformação de uma das Varas Criminais, criadas pela Lei nº 14.407/2009, ainda não instalada, em 4ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, assunto que foi incluído na pauta da sessão do Tribunal Pleno marcada para o dia 18 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 3 de setembro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJ/CE)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 82 – TJ/CE, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE SERVIDOR 2013 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência**, para todos os cargos, referentes ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de nível superior e de nível intermediário.

Torna públicos, ainda, em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0050242-89.2014.4.01.3400, o **resultado final na prova discursiva** e o **resultado provisório na avaliação de títulos** da candidata *sub judge* Julianna da Silva Cavalcante, inscrição nº 10041309, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (PARA TODOS OS CARGOS)

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

10010338, Fernanda Nunes Moraes da Silva / 10023022, Flavia Gabriella Muniz Honorato / 10011680, Gianfrancesco Cassimiro Pereira / 10037471, Luiz Felipe Malta Montenegro / 10008502, Marcelo Walraven Coelho Filho / 10015794, Pedro Henrique Camara de Souza.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS

10024437, Claudia do Socorro Moraes Costa / 10000591, Erica Clea Barros de Lima / 10042555, Francisco do Nascimento Moura Neto / 10006916, Francisco Marcelanio de Sousa Araujo / 10000074, Juliano Hideo Enomoto.

1.1.3 CARGO 10: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

10073274, Carlos Henrique Silva de Jesus / 10001046, Erica Clea Barros de Lima / 10023045, Flavia Gabriella Muniz Honorato / 10072638, Jonas Fernandes Filho / 10042370, Luciano Albuquerque Benevides Falcao / 10037442, Luiz Felipe Malta Montenegro / 10018490, Marcelo Henrique Alves de Almeida / 10044825, Marcos Alves Pereira / 10024968, Mariano Oliveira da Silva Junior / 10006927, Marlin Rodrigues da Silva / 10015802, Pedro Henrique Camara de Souza.

1.1.4 CARGO 11: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

10017719, Flavia Costa Girao Angelim.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 4 de setembro de 2014 às 17 horas do dia 5 de setembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_13_servidor.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **4 e 5 de setembro de 2014**, das **9 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Departamento de Gestão de Pessoas – Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, térreo – Cambéba, Fortaleza/CE**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_13_servidor.

2.3 O CespeUnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJ/CE, de 13 de fevereiro de 2014, ou com este edital.

3 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA DA CANDIDATA SUB JUDICE

3.1 Resultado final na prova discursiva da **candidata sub judice**, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome da candidata e nota final na prova discursiva.

3.1.1 CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: : TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO
10041309, Julianna da Silva Cavalcante, 17.65.

4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DA CANDIDATA SUB JUDICE

4.1 Resultado provisório na avaliação de títulos da **candidata sub judice**, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome da candidata e nota provisória na avaliação de títulos.

4.1.1 CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: : TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO
10041309, Julianna da Silva Cavalcante, 2.20.

5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DA CANDIDATA SUB JUDICE

5.1 A candidata poderá ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **9 horas do dia 4 de setembro de 2014 às 18 horas do dia 5 de setembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_13_servidor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2 O CespeUnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho da planilha da avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

5.3 A candidata deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJ/CE, de 13 de fevereiro de 2014, ou com este edital, ou com este edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva da candidata **sub judice** estarão à disposição da candidata a partir da data provável **10 de setembro de 2014**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_13_servidor.

6.2 O CespeUnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

6.3 O resultado final da avaliação de títulos da candidata **sub judice**, o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário da Justiça Eletrônico – DJE* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_13_servidor, na data provável de **10 de setembro de 2014**.

Desembargador Paulo Ailton Albuquerque Filho
Presidente da Comissão do Concurso de Servidor 2013

EDITAL Nº 83/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo ao disposto nos arts. 93, II, alíneas “a, b, c, e” IX e X da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, alíneas “a, c, d, e, h”, da Constituição Estadual e arts. 169, § 3º, 170 § único e o 513-B, § único, todos da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará -, este último com nova redação dada pela Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, e ainda de acordo com a Resolução nº 08, de 3 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram vagos na Entrância Intermediária OS CARGOS DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS, 1ª e 2ª VARA DE TIANGÚA, 1ª e 2ª VARA DE NOVA RUSSAS, ICÓ JUIZADO ESPECIAL, 1ª VARA DE ACOPIARA, 2ª e 3ª VARA DE IGUATU, 1ª e 2ª VARA DE VÁRZEA ALEGRE, 2ª VARA DE BOA VIAGEM, 2 CARGOS DE JUIZ AUXILIAR DA 9ª ZONA JUDICIÁRIA SEDIADA EM CRATEÚS, 1ª e 2ª VARA DE MOMBAÇA, VARA ÚNICA DE SENADOR POMPEU.

Os Juízes de Direito, com exercício na Entrância Inicial que integram as quintas partes da Lista de Antiguidade, abaixo publicada, que desejarem PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, poderão requerê-lo ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições relacionadas com os Magistrados componentes destas quintas partes ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais.

Fica igualmente esclarecido que todas as vagas antes referidas já foram ofertadas anteriormente, algumas delas em mais de uma ocasião, não tendo havido provimento por ausência de interessados. Com o ingresso de novos magistrados na carreira, a